



ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO  
ATESTO QUE FOI PUBLICADO NO: AV PAL - 10057

<input type="checkbox"/>	DECRETO N	
<input type="checkbox"/>	PORTARIA N	
<input checked="" type="checkbox"/>	LEI MUNICIPAL N	<u>013/2017</u>
<input type="checkbox"/>	OUTROS	
EM		<u>07/12/2017</u>

*A*



TRABALHANDO PARA O POVO  
CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

**LEI MUNICIPAL Nº 013/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei orça a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018, no valor global de R\$14.190.000,00 (QUATORZE MILHOES CENTO E NOVENTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- 1 - Orçamento Fiscal;

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, em seu menos nível, através dos Elementos da Despesa.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$14.190.000,00 (QUATORZE MILHOES CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

Parágrafo Único -- Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO

CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Art. 4º - A despesas, no mesmo valor da receita é fixada em R\$14.190.000,00) (QUATORZE MILHOES CENTO E NOVENTA MIL REAIS),

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se, lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa nela fixada;

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da receita constante do art. 3º desta lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes a esta lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.





ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO  
CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do entre repassador, registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer ajuste do presente orçamento, pelo Índice Geral de Preços- IGP da fundação Getúlio Vargas a partir do mês de agosto do ano de vigência do presente orçamento;

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou um órgão para outro;

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS**, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

**MOACIR DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**ALDEIANY DOS SANTOS**  
Secretaria Administrativa



ESTADO DO TOCANTINS



TRABALHANDO PARA O POVO  
CNPJ: Nº 37.420.932/0001-01

MENSAGEM PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois - TO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Rio dos Bois, o anexo Projeto de Lei 013/2017 que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2018 deste Município de Rio dos Bois - TO, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivos e Legislativos, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2018 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2017.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, aos 20 dias do mês de julho de 2017

**MOACIR DE OLIVEIRA LOPES**  
Prefeito Municipal